

## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/SUB/PR/2025**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6049.2025/0000578-0**

**ÓRGÃO: PMSP/SUBPREFEITURA PERUS-ANHANGUERA - UASG: 925085**

Prazo da Etapa de Lances: 06:00H

Data de Início da Etapa de Lances: **28/04/2025 ÀS 08:00h**

Participação Preferencial de ME/EPP: SIM

Tornamos público que a Subprefeitura Perus/Anhanguera da Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio da Unidade de Compras e Licitações — realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do art. 56 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

### **1. OBJETO:**

1.1. O **OBJETO** da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa eletrônica de licitação, de **250 (DUZENTOS E CINQUENTA) BARRAS DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA 50 – 10,00MM – 3/8”, 100 (CEM) BARRAS DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA 50 – 6,3MM – 1/4”, 100 (CEM) BARRAS DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA 50 – 12,5MM – 1/2”, 100 (CEM) UNIDADES DE TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-62 – Q138 – 4,2MM X 2 X 3M – MALHA 10 X 10 CM E 100 (CEM) ROLOS DE ARAME RECOZIDO 18 BWG, D=1,65/18BWG, ROLO COM 1 KG,**

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo II deste aviso e as constantes no CATMAT (catálogo de materiais) do COMPRASGOV, prevalecerão para todos os efeitos, as do Anexo II — Termo de Referência.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas

- PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal — Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item**.

4.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos **lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,20**.

4.2.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.2.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.2.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.2.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.2.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Juntamente com a proposta classificada em primeiro lugar, deverá ser apresentado catálogo/folder do material ofertado.

5.3. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.

5.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.7. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação.
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- f) Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- g) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- h) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- i) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Subprefeitura Perus/Anhanguera, à seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- j) Erros no preenchimento da planilha, se for o caso, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- h) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

i) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.

5.9.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9.3. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9.4. Após a aceitação, a empresa encaminhará a proposta juntamente com os documentos de habilitação exigidos e catálogos (se solicitado) para análise e aprovação da área técnica/solicitante, diretamente no sistema eletrônico, após a “convocação de anexo” realizado pelo agente que estiver conduzindo a sessão, bem como, poderá ser solicitado o envio para o e-mail [peruslicitacoes@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:peruslicitacoes@smsub.prefeitura.sp.gov.br).

5.9.5. Somente após a aprovação será iniciada a fase de habilitação.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, por “convocação de anexo”.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta, no mínimo, aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s). Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO:**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica ou postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo a ser estabelecido.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- A) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- B) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- C) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de:

a) O quantitativo total adquirido é de **250 (DUZENTOS E CINQUENTA) BARRAS DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA 50 – 10,00MM – 3/8"**, **100 (CEM) BARRAS DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA 50 – 6,3MM – 1/4"**, **100 (CEM) BARRAS DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA 50 – 12,5MM – 1/2"**, **100 (CEM) UNIDADES DE TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-62 – Q138 – 4,2MM X 2 X 3M – MALHA 10 X 10 CM** E **100 (CEM) ROLOS DE ARAME RECOZIDO 18 BWG, D=1,65/18BWG, ROLO COM 1 KG**, deverá ser entregue em uma

única vez em 10 (dez) dias úteis após a retirada da nota de empenho, podendo ser prorrogado na forma da lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no Aviso de Contratação Direta, constituem óbice à formalização:

- I – A irregularidade perante o Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, criado pela Lei nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005;
- II – A pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo;
- III – A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;
- IV – A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

7.6. A Nota de Empenho valerá como contrato, e, independente da transcrição, dela farão parte todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. **O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA** será na Subprefeitura Perus/Anhanguera, na Unidade de Armazenamento localizada à Rua Cleonice Kramer D Sandro, 1300 — Bairro Perus — São Paulo/SP, no horário das 07h00 às 16h00, com prévio aviso ao setor pelo telefone:

(11) 3917-2566 – Falar com Silvio da Silva Amorim.

7.7.1. A programação de entrega será:

a) O quantitativo total adquirido é de **250 (DUZENTOS E CINQUENTA) BARRAS DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA 50 – 10,00MM – 3/8"**, **100 (CEM) BARRAS DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA 50 – 6,3MM – 1/4"**, **100 (CEM) BARRAS DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA 50 – 12,5MM – 1/2"**, **100 (CEM) UNIDADES DE TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-62 – Q138 – 4,2MM X 2 X 3M – MALHA 10 X 10 CM E 100 (CEM) ROLOS DE ARAME RECOZIDO 18 BWG, D=1,65/18BWG, ROLO COM 1 KG**, deverá ser entregue em uma única vez em 10 (dez) dias úteis após a retirada da nota de empenho.

7.8. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela do objeto do contrato vinculada à entrega na unidade requisitante dos documentos exigidos pela legislação em vigor, mediante requerimentos apresentados à PMSP pela contratada ao fiscal do contrato.

7.8.1. A contratada deverá possuir conta corrente da empresa, **obrigatoriamente no Banco do Brasil**, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010, para efeitos de pagamento.

7.9. As demais condições de contratação e obrigações encontram-se dispostas no Termo de Referência.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.
  - 8.6.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  - 8.6.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos

administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.9. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

8.10. As penalidades também poderão ser aplicadas na forma da cláusula 8. DAS SANÇÕES do Termo de Referência, parte integrante deste.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado  
- SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

b.1.) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão, atentando ao prazo concedido de resposta, sob pena de desclassificação.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não

haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

A) ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

B) ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

B) ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;

C) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES:

São Paulo, 17 de abril de 2025.

TIAGO  
PEDROSO  
ORNELLAS:  
30296341835

Assinado digitalmente por TIAGO  
PEDROSO ORNELLAS:30296341835  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=  
(EM BRANCO), OU=46395000000139,  
OU=videoconferencia, CN=TIAGO  
PEDROSO ORNELLAS:30296341835  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2025-04-17 09:02:30  
Foxit Reader Versão: 10.0.0

**ANEXO I**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTESS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

**a) A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

- a.1.) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.
- a.2.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedade empresária, que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com o exigido na licitação.
- a.3.) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-se de sociedades empresárias.
- a.4.) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- a.5.) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b) A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:**

- b.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b.2)** Prova de inscrição nos cadastros estadual e/ou municipal de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b.3)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b.4)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d.4.1.) As licitantes com domicílio ou sede no Estado de São Paulo deverão comprovar a regularidade fiscal por meio da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT nº 20 de 01.04.1998.

**b.5.)** Prova de regularidade para com a Fazenda do município de São Paulo, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d.5.1.) A exigência descrita no subitem d.5. é válida também para as licitantes com sede fora do Município de São Paulo. Caso não estejam cadastradas como contribuintes neste Município, deverão apresentar declaração, firmada por representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo do ANEXO.

**b.6.)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); **b.7.)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, como prova de inexistência de

débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**b.8.)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidões.

b.8.1.) No transcurso do prazo estabelecido na cláusula d.8., a licitação ficará suspensa, de forma a possibilitar sua retomada, salvo se o próprio sistema conduzir a tratamento diferenciado.

b.8.2.) A prorrogação do prazo previsto na cláusula d.8., deverá ser concedida pelo presidente quando tempestivamente requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

b.8.3.) A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, na inabilitação da licitante e ensejará a aplicação das sanções cabíveis.

b.8.4.) Não se concretizando a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a autoridade competente, decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação, observando o disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 56.475/2015.

b.8.5.) As Microempresas ou empresas de pequeno porte participantes e assim qualificadas, ainda que apresentem restrição no que tange à regularidade fiscal, deverão apresentar todos os demais documentos exigidos para fins de habilitação.

**b.9.)** Em todos os casos, serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) BARRAS DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA 50 – 10,00MM – 3/8”, 100 (CEM) BARRAS DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA 50 – 6,3MM – 1/4”, 100 (CEM) BARRAS DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA 50 – 12,5MM – 1/2”, 100 (CEM) UNIDADES DE TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-62 – Q138 – 4,2MM X 2 X 3M – MALHA 10 X 10 CM E 100 (CEM) ROLOS DE ARAME RECOZIDO 18 BWG, D=1,65/18BWG, ROLO COM 1 KG**

**CONFORME ANEXO**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/SUB/PR/2025**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6049.2025/0000578-0**

**ÓRGÃO: PMSP/SUBPREFEITURA PERUS-ANHANGUERA - UASG:**

**925085 TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) BARRAS DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA 50 – 10,00MM – 3/8”, 100 (CEM) BARRAS DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA 50 – 6,3MM – 1/4”, 100 (CEM) BARRAS DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA 50 – 12,5MM – 1/2”, 100 (CEM) UNIDADES DE TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-62 – Q138 – 4,2MM X 2 X 3M – MALHA 10 X 10 CM E 100 (CEM) ROLOS DE ARAME RECOZIDO 18 BWG, D=1,65/18BWG, ROLO COM 1 KG**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº(s) (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail. \_\_\_\_\_, propõe

fornecer o objeto abaixo, nos preços e condições que seguem:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UN. FORN.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA 50 – 10,00MM – 3/8”</b>	250	BARRA COM 12M			
2	<b>BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA 50 – 6,3MM – 1/4”</b>	100	BARRA COM 12M			
3	<b>BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA 50 – 12,5MM – 1/2”</b>	100	BARRA COM 12M			
4	<b>TELÀ DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-62 – Q138 – 4,2MM X 2 X 3M – MALHA 10 X 10 CM</b>	100	UNIDADE			
5	<b>ARAME RECOZIDO 18 BWG, D=1,65/18BWG, ROLO COM 1 KG</b>	100	ROLO COM 1KG			

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA** será na Subprefeitura Perus/Anhanguera, na Unidade de Armazenamento localizada à Rua Cleonice Kramer D Sandro, 1300 — Bairro Perus — São Paulo/SP, no horário das 07h00 às 16h00, com prévio aviso ao setor pelo telefone: (11) 3917-2566 – Falar com Silvio da Silva Amorim. A programação de entrega será: única, 10 (dez) dias úteis após a retirada da nota de empenho.

**DAS DECLARAÇÕES:**

- 01.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da proposta.
- 02.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Anexo- I Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
- 03.** Declara, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, especialmente da sua não inscrição da empresa no **CADIN** — Cadastro Informativo Municipal, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 04.** Declara, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 05.** Declara, sob as penas da lei, responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- 06.** Declara, sob as penas da lei, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 07.** Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**DA VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão.

**Indicação Conta Corrente:** Decreto Municipal

51.197/2010 Banco do Brasil S/A

Nome e nº Agência: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Nº Conta: \_\_\_\_\_

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(Representante legal da empresa)

Nome: R.G.: CPF: Cargo:

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_  
e do C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
penas da Lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de  
São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente  
aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Cidade / UF <> dia, <> mês > de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA

#### Supervisão de Administração e Suprimentos

Rua Ylídio Figueiredo, 349, - Bairro Perus - São Paulo/SP - CEP 05204-020

Telefone: 3396-8600

#### Termo de Referência

PROCESSO N° 6049.2025/0000578-0

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. FORNECIMENTO A PMSP DE AÇO, ARAME E TELA SOLDADA NERVURADA.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Inerente às necessidades de zeladoria e manutenção pelas demandas de Subprefeitura Perus Anhanguera, a aquisição de Aço para Construção se faz necessária para o bom desempenho e cumprimento dos serviços prestados em córregos, calçadas, escadões, escadarias hidráulicas, muros de arrimo, etc.

Os serviços serão executados pelas equipes de CPO/STM, que periodicamente fazem manutenções preventivas e corretivas de todos esses sistemas acima citados.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E QUANTIDADES

I - **100 BARRAS - AÇO CA 50 6,3MM - A OU B ABNT NBR 7480**

II - **250 BARRAS - AÇO CA 50 10,0 MM - A OU B ABNT NBR 7480**

III - **100 BARRAS - AÇO CA 50 12,5 MM - A OU B ABNT NBR 7480**

IV - **100 KILO - ARAME RECOZIDO N.16 E N.18 ABNT NBR 5589**

V - **100 UNIDADE - TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM ABNT NBR 7481**

3.0.1. Vergalhão é um tipo de barra de aço utilizado na construção civil, especialmente para reforçar as estruturas de concreto, como por exemplo: calçadas, fundações, vigas e colunas, geralmente fornecidos em barras de 12 metros, podendo ser cortados e dobrados de acordo a necessidade.

3.0.2. Aço Tipo A - Fabricados pelo processo de laminação a quente sem posterior deformação a frio, ou por laminação a quente com encruamento a frio;

3.0.3. Aço Tipo B - Fabricados pelo processo de laminação a quente com posterior deformação a frio (trefilação, estiramento ou processo equivalente);

#### 3.1. ARAME RECOZIDO N.16 E N.18 ABNT NBR 5589

3.1.1. Produto final da trefilação ou laminação, obtido do fio-máquina de açocarbono e definido por seu diâmetro (bitola) e respectivos afastamentos e tolerância.

3.1.2. O arame recozido é produzido com aço de baixo teor de carbono, resultado de um procedimento longo e refinado. A matéria-prima utilizada é o fiomáquina, que é criado a partir da laminação a quente de um vergalhão ou tarugo.

3.1.3. Esse fio-máquina, por sua vez, passa por um processo chamado de decapagem, onde as impurezas são descartadas. O próximo passo é a trefilação, que reduz a largura e aumenta o comprimento da peça metálica.

3.1.4. Na etapa seguinte é realizado o recozimento, um tratamento térmico para eliminar a dureza do aço e torna-lo maleável.

**3.2. TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM ABNT NBR 7481**

3.2.1. Armadura pré-fabricada, destinada a armar concreto, em forma de rede de malhas retangulares, constituída de fios de aço longitudinais e transversais, sobrepostos e soldados em todos os pontos de contato (nós), por resistência elétrica (caldeamento).

3.2.2. Face o exposto acima, os materiais devem seguir esses processos para o fornecimento a PMSP de Aço, Arame e Tela soldada nervurada.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4.1. ITENS I, II E III AÇO CA 50 6,3MM, 10,0 MM E 12,5MM - A OU B**

4.1.1. 4.1.1. As barras e os fios de aço destinados a armadura para concreto armado deverão apresentar homogeneidade quanto às suas características geométricas.

4.1.2. As barras da categoria CA-50 deverão ser obrigatoriamente providas de nervuras transversais oblíquas, conforme exemplificado na Figura A.1 da ABNT NBR 7480.

4.1.3. Os eixos das nervuras transversais oblíquas devem formar, com a direção do eixo da barra, um ângulo entre 45° e 75°.

4.1.4. A barras devem ter pelo menos duas nervuras longitudinais, contínuas e diametralmente opostas, que impeçam o giro da barra dentro do concreto, exceto no caso em que as nervuras transversais oblíquas estejam dispostas de forma a se oporem a este giro.

4.1.5. O comprimento das barras deve ser de 12 m.

4.1.6. As barras nervuradas e os fios nervurados devem ser identificados através de marcas de laminação em relevo, indicando de forma legível o nome e/ou a marca do produtor, a categoria do material e o respectivo diâmetro nominal.

4.1.7. As barras e fios devem ser fornecidas em peças, feixes, rolos ou conforme acordo mútuo entre fornecedor e comprador, registrado no ato da encomenda.

4.1.8. O produto fornecido em feixe ou rolo deve ter etiqueta firmemente afixada, contendo no mínimo as seguintes indicações gravadas de modo legível e indelével;

- a) a) Nome do produtor e identificação da unidade produtora;
- b) Categoria;
- c) Diâmetro nominal em milímetros;
- d) Comprimento, em metros, quando aplicável;
- e) Massa em quilogramas, ou número de peças;
- f) Identificação para rastreabilidade ao processo produtivo;

**4.2. ITEM IV ARAME RECOZIDO N°16 E N°18**

4.2.1. Apresentar os diâmetros nominais, afastamentos sobre os diâmetros e tolerâncias padronizados estar conforme indicados na Tabela 1 da ABNT NBR 5589.

4.2.2. A ovalização admissível, ou a diferença entre os diâmetros máximo e mínimo da mesma seção transversal, deve ser menor ou igual que 50% da tolerância.

4.2.3. Os arames devem ser fornecidos em rolos embalados de modo a assegurar seu manuseio e transporte.

4.2.4. Em geral fornecido por lote ou fração, deve ser identificado por uma etiqueta, com inscrição indelével e firmemente presa a cada unidade de fornecimento, conforme item 4.3 da ABNT NBR 5589, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome ou marca do fabricante;

- b) Identificação do produto;
- c) Diâmetro nominal do arame, em milímetros;
- d) Acabamento da superfície

**4.3. ITEM V - TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA 60, Q 138, (2,20 KG/M<sup>2</sup>), DIÂMETRO DO FIO=4,2MM, LARGURA=2,45M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM. (2,45 x3,00)**

4.3.1. A largura de fabricação da tela, em rolos ou painéis, deve ser de 2,45 m, correspondendo ao comprimento de seus fios transversais. Entretanto, a distância entre os eixos dos fios longitudinais extremos deve ser inferior à medida anteriormente citada, uma vez que os fios transversais se projetam além destes, formando bordas, denominadas franjas.

4.3.2. O comprimento das franjas, para os fios transversais, deve ser de 2,5 cm e, para os fios longitudinais, a metade do espaçamento entre os fios transversais

4.3.3. A tolerância na largura do painel ou rolo, medida ao longo de qualquer fio, deve ser de  $\pm$  2,5 cm ou  $\pm$  1%, prevalecendo o maior valor.

4.3.4. O comprimento dos painéis deve ser de 3 m.

4.3.5. O espaçamento entre os fios deve ser a distância medida entre os eixos de dois fios (ou de feixes com o máximo de dois fios longitudinais) paralelos contíguos, conforme a Figura 1 da ABNT NBR 7481.

4.3.6. O espaçamento entre fios, nas telas padronizadas, iguais para cada direção, deve ser 10 cm e constante em cada direção.

4.3.7. As telas devem ser fornecidas em painéis.

4.3.8. As telas fornecidas em painéis devem ser reunidas firmemente umas às outras em amarrados de tamanho e massa convenientes

4.3.9. As telas devem ser identificadas por etiquetas, de forma legível e indelével, com o nome do produtor e a designação da tela.

4.3.10. Cada etiqueta deve conter no mínimo as seguintes indicações:

- a) Marca, ou símbolo e nome do produtor;
- b) Tipo de aço;
- c) Designação da tela;
- d) Comprimento e largura dos painéis ou rolo.

**5. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1. AÇO CA 50 A OU B**

5.1.1. As barras e os fios de aço destinados a armaduras de concreto armado devem ser isentos de defeitos prejudiciais, tais como: esfoliação (escamas), corrosão, manchas de óleo, redução de seção e fissuras transversais.

5.1.2. Em caso de dúvida quanto à gravidade dos defeitos observados, o material deve ser submetido a ensaios para a comprovação de suas propriedades.

5.1.3. O comprimento de fornecimento das barras e fios retos deve ser de 12 m e a tolerância de  $\pm$  1 %.

5.1.4. As barras nervuradas e os fios nervurados devem ser identificados através de marcas de laminação em relevo, indicando de forma legível o nome e/ou marca do produtor, a categoria do material e o respectivo diâmetro nominal.

5.1.5. As barras nervuradas da categoria CA 50 devem atender ao especificado no item 4.2.1 da ABNT NBR 7480.

5.1.6. Para verificação das propriedades mecânicas e características próprias das barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado prescritas na Norma, deve ser feita uma amostragem

conforme os itens 6.3.1 a 6.3.3 da ABNT NBR 7480.

## 5.2. ARAME RECOZIDO N.16 E N.18

5.2.1. Para o Arame Recozido N. 16 E N. 18, deverá ser conferido o diâmetro nominal e o acabamento da superfície, além de atender a ABNT NBR 5589.

## 5.3. TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM (2,45 x3,00)

5.3.1. Se for do interesse do comprador acompanhar a inspeção e os ensaios dos produtos, o produtor deve conceder lhe todas as facilidades necessárias e suficientes à verificação de que a encomenda está sendo atendida, sem ocasionar interrupção no processamento ou atraso no fornecimento.

5.3.2. A inspeção visual e a verificação das características dimensionais devem ser feitas nos painéis ou rolos do lote, antes da retirada das amostras para ensaios mecânicos.

5.3.3. Para efeito de recebimento de cada lote de telas, deve ser retirado aleatoriamente um painel ou rolo, e, deste, retira-se como amostra uma faixa transversal, contendo todos os fios longitudinais e com dimensões adequadas para a execução dos ensaios previstos. Desta faixa transversal, devem ser retirados dois corpos-de-prova para o ensaio de tração e dois para o ensaio de dobramento, sendo um corpo-de-prova da armadura principal e um da armadura secundária, para ambos os ensaios. Para o ensaio de cisalhamento, devem ser retiradas aleatoriamente, como corpos-de-prova, quatro juntas soldadas.

5.3.4. O lote que estiver de acordo com as exigências da ABNT NBR 7481 deve ser aceito.

## 6. LOCA DE ENTREGA

6.1. O material será entregue, no endereço da Unidade de Armazenamento- Rua Cleonice Kammer D'Sandro, nº 6 - Sítio Areião/Perus/SP - Cep 05224-000

## 7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. 10 (dez) dias úteis a partir da data d Retirada da Nota de Empenho.

7.1.1. A não entrega no prazo estipulado acarretará sanções à contratada.

## 8. TRANSPORTE

8.1. As peças deverão ser transportadas até o local de entrega na PMSP, conforme praxe do fabricante, devendo-se garantir proteção durante o transporte contra possíveis choques, danificação na estrutura, e demais providências a cargo da Contratada, como seguro e outras, que deverá cumprir com as normas exigidas na legislação em vigor.

8.1.1. O frete ocorrerá por conta da empresa fornecedora, ou seja, o preço do material englobará também a entrega no endereço indicado pela PMSP, dentro do Município de São Paulo.

8.1.2. Os materiais deverão ser transportados e descarregados pelos funcionários da empresa a ser contratada, e, no ato da entrega os materiais que forem danificados em função de descarga ou estocagem inadequada serão devolvidos e descontados da medição.

8.1.3. Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

8.1.4. Os custos pelo transporte deverão ser incluídos no preço final do material.

## 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os materiais obedecerão a todas as normas brasileiras, ABNT, referentes ao produto e seus insumos, em particular as ABNT NBR 7480, ABNT NBR 5589 e ABNT NBR 7481.

9.2. Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria n.º 065/SMA-G/2017, de 10/06/2017.

9.3. O prazo máximo para entrega do(s) material(is), será de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do dia do recebimento da nota de empenho, emitida pela Unidade Requisitante.

9.4. Local de entrega: Unidade de Armazenamento- Rua Cleonice Kammer D'Sandro, nº 6 -

9.5. O(s) Técnico(s) ou responsável(eis) da Unidade Requisitante da PMSP deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste anexo.

9.6. Corre por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

9.7. Os custos pelo transporte deverão ser incluídos no preço final do material.

9.8. O fornecedor deverá propiciar todas as condições necessárias para que a PMSP possa inspecionar, em suas instalações, o objeto do contrato, por oportunidade de sua entrega.

## **10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

### **10.1. CONTRATANTE**

10.1.1. Se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

10.1.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem.

10.1.3. Realizar o acompanhamento do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

10.1.4. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do objeto contratado, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança.

10.1.5. Exercer a fiscalização do objeto contratado, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, se houver, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica.

10.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito.

10.1.7. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato/ou documento equivalente.

10.1.8. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas.

10.1.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.

10.1.10. Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

10.1.11. Atestar mensalmente (quando for o caso de entrega parcelada), a execução e a qualidade do objeto contratado, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento.

10.1.12. A fiscalização do objeto por parte do Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

10.1.13. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, verificar o cumprimento de normas preestabelecidas.

## **11. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **11.1. São obrigações da CONTRATADA:**

11.1.1. Executar regularmente o objeto, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização do objeto contratado.

11.1.2. Garantir total qualidade do objeto contratado.

11.1.3. Entregar todo o objeto contratado, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência.

11.1.4. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratado.

11.1.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução do objeto contratado, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos.

11.1.6. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da execução do objeto contratado.

11.1.7. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

11.1.8. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado.

11.1.9. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

## 12. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da “NOTA DE EMPENHO”, devidamente emitido pela Unidade Requisitante.

12.2. A NOTA DE EMPENHO, deverá obrigatoriamente conter: data, número do Processo, quantidade e especificação técnica do material solicitado, valor, local de entrega e assinatura do responsável da Unidade Requisitante.

12.3. A contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do ajuste, observados os limites de quantidades estipulados.

12.4. Os técnicos da Unidade Requisitante poderão recusar o material entregue, as expensas da contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.

12.5. Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

12.6. Eventuais danos às instalações e equipamentos da PMSP, decorrentes da entrega do material deverão ser resarcidos e/ou reparados pela CONTRATADA, não cabendo qualquer contestação ou ônus a PMSP.

## 12.7. AS CONDIÇÕES DE ENTREGA SÃO:

12.8. Entrega ÚNICA, em até 10 (DEZ) dias úteis a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO, a ser emitida oportunamente pela Unidade Requisitante do objeto contratado.

12.9. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa aceita e aprovada pela Unidade Requisitante, e posterior registro nos autos.

## 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A contratação vigorará a partir da retirada (recebimento) da NOTA DE EMPENHO, e, independente da transcrição, dele farão parte todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela do objeto do contrato vinculada à entrega na unidade requisitante dos documentos exigidos pela legislação em vigor, mediante requerimentos apresentados à PMSP pela contratada ao fiscal do contrato.

13.3. A contratada deverá possuir conta corrente da empresa, obrigatoriamente no Banco do

**Brasil**, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010, para efeitos de pagamento.

13.4. Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos nos artigos 140 e 141 do Decreto Municipal nº 62.100/22, bem como, a Portaria nº 065/17 – SMG de 10/06/2017 - Manual de Controle de Qualidade para Recebimentos de materiais

#### **14. SANÇÕES APLICÁVEIS:**

14.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

14.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

14.3. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;

14.4. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

14.5. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

14.6. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

14.7. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

14.8. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

14.9. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas acima ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

14.10. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

14.11. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

14.12. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

14.13. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

14.14. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

14.15. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

14.16. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

14.17. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

14.18. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

14.19. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

14.20. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

14.21. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

## 15. ESTIMATIVA DE PREÇO

<b>Id</b>	<b>Bem/Serviço</b>	<b>Valor Estimado</b>
1	o setor competente, atendendo aos requisitos legais, realizará a devida pesquisa de mercado que definirá o valor referencial sigiloso da contratação, indicando o efetivo dispêndio financeiro da futura contratação.	R\$ R\$ 0,00 (VALOR SIGILOSO - Art. 32 do DM 62100/22 e Art. 24 da LF 14133/21)

## 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>Id</b>	<b>Valor</b>	<b>Fonte (Programa/Ação)</b>
1	A despesa correrá por conta de dotação orçamentária do presente exercício, ressaltando que para esta contratação/aquisição foi observado o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza e ramo de atividade, conforme preceitua o contido no inciso II, § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.	41.10.15.452.3022.2.339.3.3.90.30.00

## 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<b>Empreitada:</b>	( )	Preço Global	(x)	Preço Unitário
<b>Adjudicação do Objeto:</b>	( )	Global	(x)	Por Item

17.1. Proposta Técnica / de Preço deverá:

17.2. Ser apresentada em uma via, conforme modelo sugerido e que constará do edital, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devidamente preenchida de acordo com o preço final ofertado e negociado.

17.3. Ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

17.4. Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, endereço eletrônico, bem como o nome, n.º de CPF e RG, e cargo de seu representante legal.

17.5. Ter validade não inferior a sessenta dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

17.6. Apresentar cotação em valor unitário e valor total;

17.7. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada ao objeto contratado.

17.8. Declarar que fornecerá material de boa qualidade, dentro das especificações solicitadas, bem como de sua capacidade de fornecimento à PMSP da quantidade mínima do material solicitado.

17.9. Declarar a procedência legal dos produtos, de acordo com o Decreto Municipal nº 48.184/2007.

17.10. Tipo de Licitação (critério de julgamento): CONTRATAÇÃO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO.

17.11. Modalidade de Licitação: COTAÇÃO ELETRÔNICA - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

17.12. A licitação será exclusiva para ME/EPP, por se enquadrar na Aplicação do Direito de Preferência (Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91) e Decreto Municipal nº 56.475/2015.

17.13. Critérios Técnicos de Habilitação e obrigatórios a todos os licitantes:

Critério	Justificativa
a) Certidão(s) ou atestado(ões), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, que demonstre que o licitante tenha fornecido objeto(s) similares ao da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, <u>DEVENDO CONTER OBRIGATORIAMENTE:</u> a) Data ou período de fornecimento; b) Local(is) da prestação dos serviços; c) Natureza da prestação dos serviços; d) Quantidades executadas; e) Restar caracterizado no atestado o bom desempenho do licitante;	Parágrafo 3º do artigo 67 da Lei Federal 14.333/2021 c/c Inciso XV do art. 6º do mesmo diploma legal.
a.1.) O(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) de capacidade técnica referido deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada em cartório, assinado por autoridade ou representante que o expediu, com a devida identificação e contenha os dados de endereço, telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s). Declaração de procedência legal dos produtos minerários.	Decreto 48.184/2007
a.2.) Declaração formal, expedida pela licitante de que fornecerá o respectivo insumo/material de boa qualidade, dentro das especificações técnicas do presente Termo de Referência, assim como de demais legislações e normas vigentes, bem como de sua capacidade de fornecimento à PMSP das quantidades do insumo/material, conforme modelo constante do Anexo do edital a ser publicado neste processo.	

17.13.1. Critérios de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais

Critério	Justificativa
O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de atendimento aos parâmetros definidos no edital, às especificações técnicas do Termo de Referência e a compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto licitado, auferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.	

17.13.2. Critérios de Julgamento

Critério	Justificativa

Critério	Justificativa
MENOR PREÇO	

O presente documento segue assinado pela equipe técnica e pelo coordenador da Unidade Requisitante



**Sergio Alves Florentino**  
**Supervisor(a)**  
Em 14/04/2025, às 11:38.



**Aline Bittencourt da Silva**  
**Coordenador(a) Substituto(a)**  
Em 14/04/2025, às 14:18.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **123644523** e o código CRC **99014249**.

---

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) NBR 7480 - 7481 - NBR 5589

---

Referência: Processo nº 6049.2025/0000578-0

SEI nº 123644523